

HISTÓRIA, GÊNERO E JUSTIÇA DO TRABALHO NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS (DÉCADAS DE 1970 E 1980)

HISTORY, GENDER AND LABOR JUSTICE IN THE INTERIOR OF THE STATE OF AMAZONAS (1970S AND 1980S)



SOPHIA VITÓRIA AQUINO CUNHA¹

Resumo

A presente pesquisa buscou verticalizar a investigação sobre questões de gênero evidenciadas por meio da análise de processos trabalhistas da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara nas décadas de 1970 e 1980, trazendo enfoque adicional para a análise de casos envolvendo trabalhadoras domésticas no período. A partir da problematização de trajetórias de trabalhadoras em lutas e demandas na justiça trabalhista no interior do estado Amazonas, procurou-se refletir sobre dimensões táticas de organização e resistência como cultura solidária de gênero naquele momento e lugar social, destacando os desafios específicos enfrentados pelas trabalhadoras domésticas, o mais das vezes marginalizadas e desprotegidas pelo sistema judicial. Trata-se aqui de perspectivas de invenção de democracia e direitos, o que ao fim e ao cabo institui formas de justiça e mesmo o alargamento de limites sociais de atuação do próprio foro trabalhista na região, contribuição fundamental para o reconhecimento, mais recentemente, das trabalhadoras domésticas no escopo das políticas trabalhistas e de gênero. O conjunto documental previamente levantado indica a possibilidade de discussão e compreensão de temas acerca da reivindicação e consolidação do direito das mulheres por criação de resistências que apontam para uma cultura amazônica de diálogos sociais constituídos de dentro de modos próprios de viver e de trabalhar, incluindo as especificidades do trabalho doméstico e esforços para obter reconhecimento e proteção legal nesse meio. Procurou-se nesta pesquisa revalorizar as experiências comuns e coletivas de trabalhadoras domésticas no espaço da Justiça, como sujeitos históricos que apostam em seu direito de participação social, por condições de igualdade social, econômica e de gênero no mundo do trabalho.

Palavras-chave: História; Gênero; Justiça do Trabalho; Amazonas; Décadas de 1970 e 1980.

Abstract

This research sought to vertically investigate gender issues highlighted through the analysis of labor proceedings filed with the Itacoatiara Conciliation and Judgment Board in the 1970s and 1980s, bringing additional focus to the analysis of cases involving domestic workers during this period. By problematizing the trajectories of workers in struggles and demands in labor justice in the interior of the state of Amazonas, we sought to reflect on the tactical dimensions of organization and resistance as a culture of gender solidarity at that time and in that social context, highlighting the specific challenges faced by domestic workers, who were often marginalized and unprotected by the judicial system. These perspectives address the invention of democracy and rights, which ultimately establish forms of justice and even broaden the social boundaries of the labor courts themselves in the region, a fundamental contribution to the more recent recognition of domestic workers within the scope of labor and gender policies. The previously reviewed set of documents indicates the possibility of discussing and understanding issues surrounding the demand for and consolidation of women's rights through the creation of resistance that points to an Amazonian culture of social dialogues formed within specific ways of living and working, including the specificities of domestic work and efforts to obtain recognition and legal protection in this field. This research sought to revalue the common and collective experiences of domestic workers in the justice system, as historical subjects who advocate for their right to social participation and for conditions of social, economic, and gender equality in the world of work.

Keywords: History; Gender; Labor Justice; Amazonas; 1970s and 1980s.

¹ Graduanda em História pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e estudante de Direito pela Faculdade La Salle. Email: ssophiaaquino@gmail.com



Introdução

A presente pesquisa busca, a partir de reflexões sobre processos trabalhistas da Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Itacoatiara (JCJ-ITA) nas décadas de 1970 e 1980, levantar o quadro de violências específicas que ameaçaram o direito das mulheres, com foco para trabalhadoras domésticas que enfrentaram na Justiça patrões, industriais, fazendeiros e latifundiários. Trata-se de volume documental prospectado na primeira etapa da pesquisa, que evidencia a oportunidade das reflexões aqui propostas.

Tal esforço de análise a partir de processos daquele foro judicial sobre a experiência de mulheres no enfrentamento de conflitos no mundo do trabalho procura evidenciar suas práticas próprias de organização e defesa de direitos e modos de vida junto à justiça trabalhista. Amplia-se assim o debate sobre a participação de trabalhadoras domésticas de Itacoatiara no processo de superação de desigualdades sociais daquele momento, com ameaças ao direito à vida pela divisão de gênero. A documentação levantada para essa investigação encontra-se preservada no Centro de Memória da Justiça do Trabalho (CEMEJ/TRT 11ª Região/Manaus).

A principal hipótese levantada na pesquisa é a de que as trabalhadoras domésticas da cidade de Itacoatiara, nas décadas de 1970 e 1980, enfrentaram um quadro sistemático de violências e exclusões de gênero no mundo do trabalho, intensificadas por estruturas patriarcais e autoritárias da sociedade brasileira no contexto da ditadura civil-militar (1964-1985). O acervo da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara apresenta por meio processual as formas de resistência que desenvolveram para defender seus direitos.

Nesse cenário ditatorial observa-se que as ideologias de desvalorização das mulheres no trabalho as classificam como moralmente fracas, identificadas à vida doméstica, voltada aos cuidados com os filhos e maridos, fisicamente débeis, no que aprofundam o quadro de exclusão de todo um conjunto da sociedade das oportunidades de contratação e manutenção no emprego, e isso não apenas na Itacoatiara daquele momento, mas em boa parte do país do tempo presente (CHIES, 2010). Em outras palavras, como afirma Elisabeth Souza-Lobo (1991, p. 152), há uma “sexualização da força de trabalho e, conseqüentemente, das relações e práticas de trabalho”.

O Brasil, “sociedade autoritária” (CHAUI, 1986), não deixou de sê-lo no período da ditadura civil-militar (SILVA, 2006), tendo mesmo provavelmente acirrado esse conjunto de preconceitos de gênero no período (BRASIL/CNV, 2014), o qual engloba o momento que pesquisamos, sem que descuidemos da reflexão sobre a continuidade dessas práticas no pós-ditadura. Tanto quanto de suas resistências firmes e persistentes, como no



caso das trabalhadoras domésticas na conquista da chamada “PEC das domésticas” (Emenda Constitucional n.º 72, de abril de 2013).

Logo, ao se pensar nessas construções ao redor da imagem da mulher e seu papel na sociedade, particularmente aquelas que se encontram num meio laboral prioritariamente masculino - indústrias madeireiras, extrativistas, fazendas, empreitadas de derrubada da mata, roçagem -, deve-se valorizar as formas de resistências das mesmas, quando procuravam equilibrar a manutenção de suas famílias, vencendo inseguranças alimentares e carestias sociais diversas, enfrentando ocupações em empregos que exigiam jornadas excessivas que lembram a condição de escravidão moderna. São jornadas duplas, ou triplas, com horas extras, de domingo a domingo, somadas ao trabalho em casa e à economia informal paralela, em trabalho doméstico em casas alheias, funções de feirantes, costureiras etc. Também em suas próprias residências as mulheres enfrentam a luta de classes (SAFFIOTI, 2013).

Em alguns processos, são os maridos os acionados pelas mulheres, subvertendo-se a competência do foro trabalhista em tela, exigindo aí a discussão de questões do direito civil, familiar, que muitas vezes se misturavam com a experiência da exploração do trabalho vivida dentro e fora de casa (MATOS, 2002 e 2008). Tais casos, ainda que minoritários, demandam uma análise mais aprofundada da categoria de gênero no debate sobre agência e cultura jurídica das trabalhadoras, explorando a tensão entre a norma formal e as práticas sociais do foro. O foco em gênero, agência e cultura jurídica é crucial para desvelar como o direito do trabalho foi mobilizado taticamente e reinterpretado por essas mulheres para além de seus limites estabelecidos.

Com a reflexão de perspectivas de raça, classe e gênero nesse meio social e período, tem-se o objetivo de evidenciar também formas de resistência, tanto individual quanto coletiva, que contribuem para a criação de uma identidade/costume/cultura local das mulheres como protagonistas que apostaram em seu próprio futuro a partir dessas práticas de luta (SCOTT, 1991).

A partir da análise documental, observam-se inúmeras reclamações relacionadas às formas de organização das trabalhadoras domésticas, expondo também as perspectivas de seus modos de vida e resistências. Contribui-se também para dimensionar as transformações naquele período e a construção da identidade de gênero da classe trabalhadora do Amazonas. O contato com as fontes permite traçar perfis das mulheres trabalhadoras, muitas vezes apenas classificadas como braçais ou domésticas sem uma maior especificidade de suas funções laborais. Através dos processos, podemos perceber



quais as suas reivindicações, as tensões classistas durante as audiências, os modos como ocorrem, as dificuldades encontradas para as conciliações, as tentativas de submeter essas trabalhadoras por imagens pejorativas. A pesquisa, busca a melhor avaliação desses problemas sociais, e o amadurecimento de um olhar e fazer investigativo críticos, refletindo sobre uma historiografia que recupera sujeitos históricos de ocultamentos e invisibilidades sociais (FENELON, 1995).

Analizamos nesses processos mulheres buscando seus direitos, como aviso prévio, gratificação de natal, férias proporcionais, salário família, FGTS, indenizações, auxílio-maternidade, entre outros. São trabalhadoras domésticas que encontram dificuldades na Justiça, mas que também se servem dela taticamente quando possível, e quase sempre articulando favoravelmente possibilidades criadas desses momentos (CERTEAU, 1998).

Os processos trabalhistas presentes no acervo do Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região/Manaus (CEMEJ/TRT/11ª Região) evidenciam uma gama de materiais para reflexão sobre a relação trabalho, direito e cidade, fazendo-nos perceber as contradições, conflitos e resistências que marcaram a vivência cotidiana das mulheres trabalhadoras domésticas naqueles anos de 1970 e 1980. Os processos nos permitem a percepção da construção e representatividade das suas lutas (BIAVASCHI, 2008), contribuindo para o campo da pesquisa histórica sobre gênero e cultura na Amazônia brasileira.

Metodologia

O estudo buscou compreender as experiências de trabalhadoras domésticas no contexto de suas lutas por direitos. Com isso, a metodologia adotada fundamentou-se na análise qualitativa e crítica de documentos judiciais, presentes nos processos trabalhistas tramitados na Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara (JCJ-ITA).

Procurou-se a recuperação do que fosse possível sobre o modo como trabalhadoras domésticas então viviam, agiam, pensavam, como se relacionavam e se organizavam. Não se trata apenas de mostrar uma nova visão sobre a história das mulheres, mas uma nova visão sobre a história (SCOTT, 1990), com foco em problematizações sobre esse setor da exploração de gênero tão demarcado na sociedade de classes brasileira, o do trabalho feminino em serviços gerais e de limpeza.

A pesquisa em tela buscou vislumbrar por meio da leitura em série e do diálogo constante com as fontes e com a bibliografia, as temáticas e problematizações que envolvem as trabalhadoras domésticas do interior do estado do Amazonas no espaço da



justiça e do trabalho. Trata-se de pensar as experiências de mulheres trabalhadoras enquanto sujeitos históricos ativos nas disputas e conflitos na cidade e no campo (MATOS, 2008), através da constante construção e reconstrução das suas relações sociais e culturais nesses espaços nas décadas de 1970 e 1980 na Amazônia brasileira.

A documentação compulsada possibilitou refletir acerca da dinâmica das relações de trabalho na cidade além de proporcionar reflexões acerca do lugar e condição social da mulher no ambiente de trabalho. As reclamações observadas nos processos trabalhistas de Itacoatiara evidenciam regularidades na luta por direitos negados, tais como as constantes reivindicações de salários retidos, férias proporcionais, aviso prévio, horas-extras, salário-família, implicando, muitas das vezes, o retorno de trabalhadoras à Junta a fim de rerepresentarem suas reclamações trabalhistas.

A seleção do corpus documental seguiu critérios específicos, visando delimitar um recorte que permitisse problematizar as condições de trabalho das mulheres que atuavam no serviço doméstico ao longo dos municípios do interior do Amazonas. Foram escolhidos para análise quatro processos trabalhistas do período de 1975 a 1989, dos quais três tratam diretamente de ações movidas por trabalhadoras domésticas.

No entanto, o volume total do acervo da JCJ-ITA analisado na primeira etapa da pesquisa abrangeu um total de 66 processos, no qual se notou a discrepância de gênero, com apenas seis ações ajuizadas por mulheres (aproximadamente 9% do total). Desse conjunto, foram detalhadamente examinados três processos movidos por trabalhadoras domésticas e um processo movido por um trabalhador braçal (Deoclécio), este último incluído como contraponto para contextualizar a violência patronal mais ampla e a atuação da JCJ-ITA.

O recorte temporal de 1975 a 1989 foi definido pela disponibilidade e preservação dos autos processuais. Dada a limitação da amostra feminina, a análise subsequente se concentrará na profundidade qualitativa dessas trajetórias, utilizando-as para uma problematização conceitual da agência feminina no campo jurídico

A escolha dos processos considerou a presença de termos como “doméstica”, “empregada”, “cozinheira”, “limpeza”, visto que ao longo dos processos pouco era utilizado o termo “mulher” para identificar uma trabalhadora.

Bem como a ocorrência de conflitos envolvendo reivindicações de direitos como salários retidos, aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, anotação de CTPS, FGTS e, em alguns casos, episódios de violência e desvio de função.



A análise foi realizada a partir da leitura a contrapelo dos autos processuais (BENJAMIN, 1996, p. 229). Trata-se de uma abordagem crítica da história que questiona a narrativa tradicional, linear e muitas vezes triunfalista dos vencedores. Evidentemente, o termo “vencedor” não se refere, aqui, às batalhas ou às guerras comuns, mas à guerra de classes, em que um dos campos, a classe dominante, não cessou de levar vantagem sobre os oprimidos – desde Spartacus, o gladiador rebelde, até a Spartakusbund (Liga Espartaquista) de Rosa Luxemburgo, e desde o Império romano até o Tertium Imperium hitlerista (LÖWY, 2011, p.21).

Nesta etapa, é essencial desnaturalizar a mediação judicial: quem eram os magistrados, os advogados e os prepostos? Que práticas processuais, como a busca ativa pela conciliação, predominavam e como elas refletiam as relações de poder da ditadura? Tais elementos são cruciais, pois a Justiça do Trabalho, como instituição histórica, atua como um 'filtro' que molda os resultados das ações e, por vezes, invisibiliza a agência das trabalhadoras.

Há um foco nos depoimentos das partes, nos termos de audiência e nas sentenças proferidas. Esses elementos foram tratados como construções discursivas que, para além de relatar os fatos, constroem o cenário do trabalho, gênero e autoridade dentro da sociedade amazonense.

Ressalta-se, que os processos analisados não foram produzidos pelos próprios trabalhadores, mas por um aparato estatal que registra os conflitos dentro de determinada estrutura normativa, o que impõe a necessidade de uma leitura atenta às ambiguidades e silêncios das fontes, observado em muitas reclamações em que o trabalhador relata um ambiente violento para homens e mulheres. No entanto, em sua maioria, são os homens os reclamantes que comparecem à Junta de Conciliação para reivindicar seus direitos, ou para apresentar queixas, com a sua eventual desistência desses processos. Conjuntura que em si evidencia o contexto de exclusão de gênero, bem como o de eventuais ameaças pelos representantes patronais no transcurso desses processos.

A baixa representatividade feminina exige uma problematização da exclusão de gênero e das barreiras sociais e jurídicas enfrentadas pelas mulheres para acessar e manter suas ações, sendo a análise qualitativa das fontes a via para explorar a agência dessas minorias processuais

Além disso, sabe-se que alguns marcadores como os de raça, classe, gênero e geração, dentre outros, são fundamentais para a compreensão dos modos de vida das pessoas. Eles podem dar pistas essenciais para o entendimento dos processos



psicossociais vividos e das táticas utilizadas no enfrentamento de mazelas sociais, tais como a pobreza (BERNARDINO-COSTA, 2015; CRENSHAW, 2002).

Em razão das limitações presentes dentro do conjunto documental, especialmente no que diz respeito à ausência de autodeclaração racial, a análise dessa dimensão enfrenta dificuldades consideráveis. A invisibilidade da racialização dos trabalhadores na Junta reflete um apagamento resultante da não possibilidade de identificar com precisão o pertencimento étnico-racial das reclamantes. Também essa mais uma das estratégias dominantes de ocultamento da presença indígena como classe trabalhadora na região.

Do ponto de vista teórico-metodológico, a pesquisa se utiliza da historiografia social do trabalho e nas contribuições da história das mulheres. Ainda assim, levando em conta as experiências de opressão no trabalho doméstico resultam da sobreposição de desigualdades de classe, gênero, raça e idade, conforme argumenta Bernardino-Costa (2015).

Especificamente na pesquisa em tela, a lente da interseccionalidade será mobilizada para analisar as construções discursivas do judiciário (termos de audiência e sentenças) sobre o trabalho feminino, buscando desvendar o entrelaçamento das opressões de gênero e classe que caracterizaram o trabalho doméstico e a invisibilidade da dimensão racial no acervo documental.

Ao considerarmos formas de resistência das trabalhadoras domésticas, as entendemos pela perspectiva de E. P. Thompson (1981) acerca da noção de *experiência*, a qual constitui contribuição fundamental para a análise dessas dimensões e seu tratamento pelo conhecimento histórico. Acompanhando então tais perspectivas metodológicas da historiografia social inglesa, a fim de revalorizar a experiência da classe trabalhadora no interior do estado do Amazonas nos anos 1970 e 1980, compreendemos que as mulheres, a partir de suas lutas, “também retornam como sujeitos, não como sujeitos autônomos, ‘indivíduos livres’, mas como pessoas que experimentam suas situações e relações produtivas determinadas” (THOMPSON, 1981, p. 182), articulando tais fazeres sociais na construção de direitos e valores de dignidade humana e do trabalho.

A abordagem prioriza, portanto, a análise das experiências das mulheres trabalhadoras em suas lutas por direitos no espaço do judiciário. A escolha por esse território visa contribuir para a descentralização dos estudos sobre o trabalho doméstico e evidenciar como, mesmo em contextos marcados por maior precariedade institucional e certo isolamento geográfico, as trabalhadoras mobilizaram a Justiça como instrumento de visibilidade e reivindicação. As experiências analisadas permitem vislumbrar a



complexidade das relações de poder que atravessaram o cotidiano dessas trabalhadoras e as múltiplas formas pelas quais elas construíram, ainda que com limites, sentidos de dignidade, justiça e pertencimento social.

Trabalho e Resistência: a experiência dos trabalhadores nas décadas de 1970 e 1980

Durante o período compreendido entre as décadas de 1880 e 1920, correspondente à chamada República “Velha” (forma ideologicamente justificadora das “novidades” de regime de governo da República “Nova”), a jornada média de trabalho dos brasileiros, conforme apontado por Segatto (1987), variava entre 12 e 15 horas diárias. Nesse contexto, não havia regulamentação formal do trabalho, sendo que os processos de admissão e demissão ocorriam por meio de comunicação verbal.

As garantias de seguridade social, como auxílio-doença, pensões para viúvas e aposentadorias, eram proporcionadas exclusivamente por caixas assistenciais organizadas pelos próprios trabalhadores (MATTOS, 2003, p. 09). Esse cenário exhibe um mundo do trabalho onde o proletariado não possuía direito algum que preze sobre sua dignidade humana.

Com o fim da República Velha e o golpe de 1930, a ideologia da industrialização do governo varguista inaugurou no Brasil um novo modelo de produção que atrelada às características populistas garantiram perspectivas de direitos básicos à classe trabalhadora. O trabalhismo foi, nesse sentido, um dos elementos mais coerentes e constantes de toda a administração varguista (SILVA, 2011).

Para tais propósitos, uma das primeiras medidas foi a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, além da promulgação de uma série de leis trabalhistas e da Lei de Sindicalização (BATISTELLA, 2015). Nesse contexto, surgem as Juntas de Conciliação e Julgamento, como forma de mediação entre o capital e o mundo do trabalho, vindo a ser instaladas em regiões de forte conflito laboral.

Segundo Tomelin e Peixoto (2019), como resultado dos atos legislativos implementados durante a ditadura civil-militar de 1964, foi instituída, por meio da Lei nº 5.644, de 10 de dezembro de 1970, durante o governo Médici, a Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara. Vinculada à Justiça do Trabalho da 8ª Região - com sede em Belém do Pará -, sua jurisdição abrangia os estados do Amazonas, Acre, além dos então Territórios do Amapá e de Rondônia. No âmbito da Junta de Itacoatiara, estavam ainda incluídos os municípios de Nova Olinda, Borba, Autazes e Silves.



É importante destacar que a criação dos direitos trabalhistas não pode ser localizada apenas no momento histórico em que o Estado os reconheceu na cristalização das leis e na Consolidação das Leis do Trabalho em 1943. A luta por direitos é muito mais ampla do que a lei e está articulada com a luta cotidiana empreendida pelos trabalhadores com os patrões, na burocracia sindical e também na estrutura do Estado (DROPPA et al, 2018).

Nesse sentido, a Junta de Conciliação e Julgamento representa um dos meios que os trabalhadores possuíam de ter voz ativa no campo das violências sofridas dentro do ambiente trabalhista. Salienta-se que apesar da reivindicação de direitos presente nas Juntas, tal órgão ainda fazia parte do Poder Judiciário, sendo assim parte da estrutura do Estado que reflete os regimes impostos no país, no caso do conjunto documental analisado, reflete a opressão da ditadura civil-militar.

No caso da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, podemos visualizar alguns *modus operandi* de silenciamento do Poder Judiciário. Entre os processos analisados existe um “padrão” de reclamações que pode ser observado a partir do processo a seguir.

Aos 19 dias do mês de dezembro de 1979, compareceu a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, Deoclécio², “braçal”, casado, brasileiro, apresentou reclamação contra Itacoatiara Industrial S/A. Em sua reclamação o trabalhador afirma:

Que foi contratado para trabalhar dia 14.12.77 e sua CTPS foi anotada em 07.08.78; que foi dispensado injustamente; que recebeu 771,78 correspondente a 2/12 de férias proporcionais, 2/12 de 13º salário, 245,28 de salário família, 107,00 de FGTS e 10,00 do art 22 (JCJ-ITA, 1979).

³

Dentro da JCJ eram frequentes os trabalhadores que afirmavam não terem recebido seus devidos pagamentos - sejam eles salariais ou referentes a outros benefícios fornecidos pela CLT de 1943 - assim havia a frequência na reclamação de terem sido dispensados de suas funções sem motivo aparente. Esse comportamento representa a falta de comprometimento do patronato amazonense em tratar o trabalhador com o devido respeito e a não investigação do Poder Judiciário desse padrão de negativas representa um silenciamento da JCJ perante as violências sofridas pela população.

² Acervo Histórico TRT da 11ª Região Justiça do Trabalho da 8ª região – Junta de conciliação e julgamento Cx. 01/04 Itacoatiara 1979 N° arquivamento 2091

³ Acervo Histórico TRT da 11ª Região Justiça do Trabalho da 8ª região – Junta de conciliação e Julgamento Cx. 01/04 Itacoatiara 1979 N° arquivamento 2094



No caso de Deoclécio, a empresa Itacoatiara Industrial S/A declara, em sua defesa, durante a audiência de conciliação que

o depoente começou a trabalhar na reclamada em 14 de dezembro de 1977, que o depoente trabalha todos os dias; que a reclamada deu a reclamante aviso prévio de 8 dias; que os 771,78 corresponde a 2/12 de Férias proporcionais, 204,40; 2/12 de 13º proporcional. 204,40, FGTS 107,00, artigo 22, 10,70, salário família 245,28, tendo o reclamante apresentado uma cópia do recibo (JCJ-ITA, 1977).

Ao analisar os fólhos seguintes do processo, observa-se que inicialmente não houve conciliação entre as partes, considerando as afirmações contrárias nas declarações. Diante disso, a audiência foi remarcada para o dia 24 do mesmo mês, ocasião em que seria proferida e lida a sentença, conforme registrado nos autos.

No decorrer processual, a parte reclamada apresentou como “provas” três recibos assinados por Deoclécio, com o objetivo de comprovar o pagamento de valores referentes aos serviços prestados. O primeiro recibo, datado de 25 de março de 1978, atesta o recebimento de 210 cruzeiros, relativos a serviços de empreitada para limpeza de campo nas imediações da serraria, realizados entre os dias 13 e 17 de março daquele ano. O segundo recibo, datado de 24 de abril de 1978, registra o pagamento de 120 cruzeiros por quatro dias de trabalho como vigia, em substituição a outro funcionário ausente por motivo de saúde.

Além desses, há também um documento mais detalhado, semelhante a um bilhete grampeado ao processo, no qual consta o valor de Cr\$ 771,78 cruzeiros, identificado como pagamento de verbas indenizatórias referentes ao período de 07 de agosto a 15 de setembro de 1978. Nesse documento, são discriminados valores correspondentes a férias e 13º salário proporcionais, FGTS, salário-família, artigo 22 e aviso prévio, com a declaração de quitação total dos direitos trabalhistas assinada pelo trabalhador.

Entretanto, existe uma incongruência relevante entre os recibos. Há divergência entre as assinaturas constantes nos recibos apresentados e a assinatura de Deoclécio registrada no termo de audiência. Essa diferença pode ser qualificada no crime de falsidade ideológica (BRASIL, 1940), tendo em vista que a assinatura do trabalhador foi falsificada para ser utilizada como prova. Nesse sentido, mais uma vez pode-se observar o silêncio, propositivo, da Junta de Conciliação, uma vez que existe um crime tipificado pelo código penal de 1942 e nenhuma investigação foi realizada com o fim de penalizar o autor do crime, a parte reclamada.



Em uma segunda audiência, a empresa firma um acordo de Cr\$ 3.000,00 com o reclamante que concorda com os termos e este foi assinado pelo juiz. Porém, a Secretaria da Junta ainda o convoca para retificação da carteira de trabalho, que era direito seu, o que o reclamante rejeita por já ter feito o acordo mencionado.

O processo de Deoclécio evidencia o cenário apontado por E. P. Thompson (2004), em que a relação de exploração é mais que a soma de injustiças e antagonismos mútuos. É uma relação que pode ser encontrada em diferentes contextos históricos, e sob formas distintas. Portanto, a imposição da superioridade do patronato sobre o operariado não se limita a violências físicas, mas também é marcada por um ambiente de situações degradantes, violência moral e manipulações. No contexto do interior amazonense, representado ainda pela ausência de assinaturas em carteira de trabalho e negativas de pagamento.

Gênero, Direito e Protagonismo Feminino: a Justiça do Trabalho como espaço de luta

A reflexão de perspectivas de classe e gênero tem como objetivo, nesse meio social e período, evidenciar também formas de resistência, tanto individual quanto coletiva, que contribuem para a criação de uma identidade/costume/cultura local das mulheres como protagonistas que apostaram em seu próprio futuro a partir dessas práticas de luta (SCOTT, 1991).

Com isso, além de traçar o modo de vida dos trabalhadores amazonenses urge para que se traga à tona as memórias de resistência representadas pelo trabalho feminino. Inicialmente, problematiza-se a quantidade de processos protocolados por mulheres na Junta de Conciliação e Julgamento, entre sessenta processos analisados, seis tratavam diretamente de reclamações feitas pessoalmente pelas trabalhadoras.

Tal invisibilização/ausência pode ser estabelecida por Rago (1997), ao esclarecer a autora que as barreiras enfrentadas pelas mulheres para participar do mundo dos negócios eram sempre muito grandes, independentemente da classe social a que pertencessem. Da variação salarial à intimidação física, da desqualificação intelectual ao assédio sexual, elas tiveram sempre de lutar contra inúmeros obstáculos para ingressar em um campo definido - pelos homens - como naturalmente masculino.

De acordo com Ferreira (2010), a situação enfrentada pelas trabalhadoras amazonenses representava um padrão mais amplo, uma vez que, na ausência de regulamentações que garantissem a igualdade salarial entre os gêneros, as mulheres



operárias não apenas enfrentavam desigualdades salariais, como também lidavam com condições adversas de trabalho.

Sendo assim, ao se pensar nessas construções ao redor da imagem da mulher e seu papel na sociedade, particularmente aquelas que se encontram num meio laboral prioritariamente masculino - indústrias madeireiras, extrativistas, fazendas, empreitadas de derrubada da mata, roçagem -, deve-se valorizar as formas de resistências das mesmas, quando procuravam equilibrar a manutenção de suas famílias, vencendo inseguranças alimentares e carestias sociais diversas, enfrentando ocupações em empregos que exigiam jornadas excessivas que lembram a condição de escravidão moderna.

Tampouco se pode esquecer das jornadas duplas, ou triplas, com horas extras, de domingo a domingo, somados aí o trabalho doméstico e a economia informal paralela (são domésticas em casa alheia, são feirantes, costureiras etc.). Também em casa as mulheres enfrentam a luta de classes (SAFFIOTI, 2013).

O trabalho doméstico é presente e pode ser observado em diferentes formas dentro da Junta de Conciliação. É importante destacar, segundo César e Alves (2014), que o trabalho doméstico compreende o conjunto de atividades de cuidado e manutenção do lar, como cuidar de crianças, idosos ou pessoas dependentes, limpar, cozinhar e outras tarefas essenciais à reprodução da vida cotidiana.

Entre os autos processuais, o termo “doméstica” pouco era usado, entretanto ao se observar a reclamação das trabalhadoras, seus serviços são considerados de cunho doméstico. Essa característica pode ser surpreendida no processo de Izalrina, cozinheira, solteira, brasileira. Apresentou reclamação contra Raimundo Rodrigues da Silva, também residente em Itacoatiara.

A trabalhadora afirma em sua reclamação que havia sido dispensada injustamente, e que não recebeu os seus direitos e sua CTPS não foi anotada. Ressalta-se que essa declaração apresentada por Izalrina exhibe mais uma vez o cenário apresentado na reclamação de Deoclécio, em que o patronato está pouco comprometido com o pagamento dos trabalhadores.

Em contestação o patrono do reclamado disse que a reclamante abandonou o emprego, que não fazendo jus, portanto, as parcelas inerente a justa causa; a reclamante não tem também direito à Férias em dobro em razão da prescrição prevista no art. 143 da CLT (...).

Ouvida pela Presidência respondeu a reclamante: que a depoente confirma o que declarou no termo de reclamação; que todo o



tempo o reclamando mandava a reclamante ir embora; que o reclamado pretendeu reduzir o salário da reclamante para ir lavar louça, deixando de ser cozinheira (...).

Que o reclamado dispensou a reclamante pessoalmente.

Ouvida pela Presidência respondeu o reclamado: que o serviço da reclamante era lavar louça; que a reclamante substituiu a cozinheira por alguns tempos; que quando a reclamante passou a cozinhar, passou a receber 700,00; que quando a outra cozinheira voltou a trabalhar o depoente disse a depoente que ela passaria a ganhar 600,00; que a reclamante disse que não voltaria mais a trabalhar por causa da redução salarial; que a reclamante por essa razão deixou o emprego (JCJ-ITA, 1979).⁴

Ao observar esse fragmento dos autos processuais, fica claro que Izalrina efetivava trabalhos domésticos e na qualificação processual estava registrada como “cozinheira”. Essa prática é comum no Brasil, pois quando confrontadas sobre o status de sua profissão, as trabalhadoras, sempre sobre a pressão da violência do mundo do trabalho, são definidas por uma variedade de termos como “babá”, “cuidadora”, “arrumadeira”, “cozinheira” ou “copeira”, a fim de se evitar a qualificação de “empregada” e os vínculos permanentes implicados no “contrato” (ACCIARI, 2016, p. 131)

O trabalho doméstico e de cuidados pressupõe a existência de uma significativa desigualdade de renda entre quem oferece a vaga de emprego e quem a ocupa, pois a remuneração do trabalhador não é paga pelo lucro de um empreendimento, mas pela renda pessoal de uma outra pessoa física. E é nessa desigualdade que se assenta boa parte das vulnerabilidades do trabalho doméstico e de cuidados no Brasil. (ROBERTS, 2018, p.07).

Esse cenário resulta em um mundo do trabalho em que as mulheres se sentem inferiores e dominadas perante seus patrões. Perrot (2005) observa que as operárias eram consideradas como “dóceis” pelos patrões, fáceis de manipular, acostumadas a obedecer, logo, esses buscavam cada vez mais perpetuar sua dominação sobre elas e traçar cada vez mais caminhos de violência e exploração.

Dentro do fragmento dos autos processuais de Izalrina pode-se observar claramente as tentativas de dominação do patrão sobre ela. O relato exhibe uma funcionária que recebia ameaças constantes que por fim acabou deixando sua fonte de renda graças às humilhações que sofria. Logo, em processos como esse a Junta de Conciliação se fez importante não somente para a luta jurídica, mas também para o reconhecimento interno dessas trabalhadoras como sujeitos de luta.

⁴ Acervo Histórico TRT da 11ª Região Justiça do Trabalho da 8ª Região – Junta de Conciliação e Julgamento Cx. 03/04 Itacoatiara 1979 Nº Arquivamento 2343



A presença da testemunha da reclamante, Raimunda P., qualificada nos autos como brasileira, casada, 38 anos, doméstica, faz parte do desenvolvimento da luta dessas trabalhadoras. No contexto doméstico, a maior transformação que ocorre dentro do movimento talvez seja a percepção que as trabalhadoras domésticas têm de si mesmas, levando-as a um processo de empoderamento. Através da militância, elas percebem não só o valor da profissão de doméstica, mas o seu valor próprio, como pessoas de direitos, e conseguem transformar os elementos de opressão de gênero, raça e classe em armas de luta coletiva (BERNARDINO-COSTA, 2013; GONÇALVES, 2010; HILL COLLINS, 2000).

Violência de Gênero e Exploração no Mundo do Trabalho Doméstico durante a Ditadura Civil-Militar

As mulheres, provavelmente, foram o segmento que social, política e culturalmente mais se modificou nas décadas de 1960 e 1970. Vivenciaram alterações na vida cotidiana, no mercado de trabalho, com a redução do número de filhos e, de forma veloz, precisaram obter mais escolaridade, o que transformou suas relações com os homens e com outras mulheres e mudou muito a dinâmica de suas vidas (TELES, 2015, p.07).

Sendo assim, a interseccionalidade permite analisar as matrizes de opressão que constroem identidades sociais dominadas. Os efeitos do patriarcado e do capitalismo são sobrepostos e cumulativos, criando não só uma adição de opressões, mas uma forma de opressão específica. As identidades produzidas dentro deste sistema não são apenas um elemento subjetivo/individual, mas o resultado de estruturas de poder (CHO, CRENSHAW, & MCCALL, 2013; HILL COLLINS, 2015).

A problematização da experiência de mulheres em um contexto violento como o da ditadura civil-militar brasileira se alarga com a reflexão sobre a trajetória de mulheres trabalhadoras nesse contexto, pobres e periféricas na luta contra a repressão política do Estado. Giannotti (2007) analisa o impacto daquela ditadura sobre a classe trabalhadora, numa conjuntura em que as tensões políticas entre a elite burguesa e os setores populares já se manifestavam desde a era Vargas, na década de 1930.

O processo trabalhista movido por Rosevania, zeladora, solteira, brasileira, exemplifica os conflitos entre patrões e empregados. No entanto, esse processo também evidencia a deslegitimação da mulher enquanto trabalhadora, pois a principal reclamação



de Rosevania. perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara era o pagamento de seus direitos:

Que foi contratada verbalmente para trabalhar como zeladora; que não recebeu nenhum mês de seu salário; que sua CTPS não foi anotada; que foi dispensada injustamente; que fazia hora extra todos os dias e não lhe deram aviso prévio (JCJ-ITA, 1979).⁵

Em um contexto de repressão constante contra a classe trabalhadora, a situação das mulheres no mercado do trabalho era ainda mais vulnerável, tornando a manutenção do emprego uma tarefa especialmente difícil para elas. Nos autos do processo de Rosevania, fica claro que a trabalhadora estava presa em um sistema de dominação visto que a presença do empregador na audiência a deixou intimidada, o que resultou no aceite imediato da primeira oferta de conciliação por parte da zeladora, que saiu do fórum sem ao menos contar o valor pago pelo reclamado.

Menegatt (2021) analisa a conquista do trabalho para a mulher, em realidade marcada por salários baixos, precárias condições contratuais em que não alcança sustentar a própria família de maneira integral, com o agravante ainda à recorrente desassistência à “mãe” trabalhadora. Nos processos judiciais analisados, entre os poucos processos titularizados por mulheres, chama a atenção também a presença de mulheres gestantes. A trabalhadora Claide, braçal, casada, brasileira, grávida, compareceu à Junta de Conciliação em setembro de 1979 afirmando:

Que sua CTPS se encontra na firma; que a firma lhe deu cinco dias de suspensão; que não aceitou o atestado p/ reclamante por não ter assinatura do Dr. Rocha; que se encontra no 6o mês de gestação; que requer a anulação de suspensão (JCJ-ITA, 1979).

Além de refletir sobre suas causas, com vitórias ou conciliações presentes na Junta, faz-se necessário questionar acerca das suas contratações ainda na condição de gravidez. A partir do processo de Claide, observa-se que o valor do trabalho realizado por essas mulheres era secundarizado frente aos assédios, violências e opressões quanto a sua condição de gestantes. Assim, deve ser reconhecida a resistência dessas mulheres-mães na luta por seus direitos no interior do Amazonas, que mesmo com as ameaças e violências buscam perante a justiça receber seus direitos.

As memórias das trabalhadoras evidenciadas e analisadas nesta pesquisa demonstram parte do que foi o mundo do trabalho do Amazonas, especialmente em

⁵ Não informado



Itacoatiara, durante o período marcado pela ditadura civil-militar. Nota-se a partir das reclamações as vivências e violências sofridas por essa parcela populacional sujeita, mas jamais sujeitada, pela dominação patronal. Evidenciar as suas resistências em formas não organizadas de luta é demarcar um campo civilizatório em construção, processo do qual as mulheres trabalhadoras são sujeito histórico central.

Data de Submissão: 12 de maio de 2025

Data de Aceite: 5 de agosto de 2025

Fontes

Processos Trabalhistas (1970-1980). Caixas de Arquivamento.

CENTRO DE MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CEMEJ/11ª REGIÃO).

Processos da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara (JCJ-ITA).

Referências bibliográficas

ACCIARI, Louisa. “Foi difícil, mas sempre falo que nós somos guerreiras” – O movimento das trabalhadoras domésticas entre a marginalidade e o empoderamento. **Mosaico**, v. 7, n. 11, p. 124-124, 2016.

ÁVILA, Maria Betânea de Melo. **O tempo do trabalho das trabalhadoras domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência**. 2009. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, 2009.

AZEVEDO, Nadma Oliveira; SOUZA, Marineide Nunes de Souza; BATISTA, Auxiliadora Teixeira; RODRIGUES, Renan Albuquerque. **Violações à criança e ao adolescente no Baixo Amazonas: trabalho infantil e violência sexual**. In: 3a Encontro de Políticas Públicas da Pan-amazônia e Caribe (EPPPAC). Manaus, p. 1-10, 2015.

BARKER, Drucilla K.; FEINER, Susan F. Affect, Race, and Class: An Interpretive Reading of Caring Labor. **Frontiers: A Journal of Women Studies**, v.30, n.1, p. 41-54, 2009.

BATISTELLA, Alessandro. A Era Vargas e o movimento operário e sindical brasileiro (1930-1945). **Unoesc & Ciência-ACHS**, v. 6, n. 1, p. 21-34, 2015.

BENJAMIN, Walter. “Sobre o conceito de história”. in: BENJAMIN, Walter. **Obras Escolhidas, Vol. I. Magia e Técnica, Arte e Política. Ensaio sobre Literatura e História da Cultura**. São Paulo: Brasiliense, 1996.



BERNARDINO-COSTA, Joaze. Controle de vida, interseccionalidade e políticas de empoderamento: as organizações políticas das trabalhadoras domésticas no Brasil. **Estado e Historia**, v. 26, n.25, p. 471-489, 2013.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. Decolonialidade e interseccionalidade emancipadora: A organização política das trabalhadoras domésticas no Brasil. Brasília: **Revista Sociedade e Estado**, 30(1), 147-163, 2015.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. **Sindicatos das Trabalhadoras Domésticas no Brasil: Teorias da Descolonização e Saberes Subalternos**. 2007. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero. Feminismos e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Dispõe sobre o Código Penal. Art. 299. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 13 ago. 2025.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Violações de direitos humanos dos trabalhadores. In: Relatório: textos temáticos / Comissão Nacional da Verdade. – Brasília: CNV, 2014.

BRUSCHINI, Maria Cristina Aranha. Trabalho e gênero no Brasil nos últimos dez anos. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 537-532, 2007.

CALDAS, Gabriel Anizio; DIAS, Adeblonio Oliveira; SANTOS, Giordanna Laura Silva. Os limites ao poder diretivo patronal no sistema capitalista pautados na dignidade da pessoa humana e no valor social do trabalho. **Revista Direitos, trabalho e política social**, Cuiabá, v. 6, n. 11, p. 263-284, 2020.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: vol. 1 Artes de fazer**. Petrópolis: Vozes, 1998.

CÉSAR, Waldimiro; ALVES, Elis Regina Fernandes. Trabalho doméstico. **Revista Linguagem & Ensino**, 2024, v. 27, p. 136-153.

CHALHOUB, Sidney. O Conhecimento da História, o Direito à Memória e os Arquivos Judiciais. In: SCHMIDT, Benito Bisso. **Trabalho, justiça e direitos no Brasil**. São Leopoldo: Oikos, 2010.

CHIES, Paula Viviane. Identidade de gênero e identidade profissional no campo de trabalho. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 507, jan. 2010.

CHO, Sumi; CRENSHAW, Kimberlé Williams; MCCALL, Leslie. Toward a Field of Intersectionality Studies: Theory, Applications, and Praxis. **Signs: Journal of Women in Culture and Society**, v. 38, n. 4, p. 785-810, 2013.

VIEIRA, Maria do Pilar de Araujo; PEIXOTO, Maria do Rosario da Cunha; KHOURY, Yara Maria Aun. **A pesquisa em história**. São Paulo: Ática, 1989.

DE DECCA, Cláudio Salvadori. Tempo, Trabalho e Gênero. In: COSTA, Ana Alice; OLIVEIRA, Eleonora Menicucci de; LIMA, Maria Ednalva Bezerra de; SOARES, Vera (orgs). **Reconfiguração das relações de gênero no trabalho**. São Paulo: CUT Brasil, 2004.

DROPPA, Alisson. OLIVEIRA, Walter. Os processos da Justiça do Trabalho como fonte pesquisa: a preservação da memória da luta dos trabalhadores. **MÉTIS: história & cultura**. v. 12, n. 23, p. 86-99, jan./jun. 2013.

DROPPA, Alisson, et al. **Direitos trabalhistas: legislação, justiça do trabalho e trabalhadores no Rio Grande do Sul (1958-1964)**. Editora CRV, 2018.

FERREIRA, Jorgetânia da Silva. **Trabalho em domicílio: cotidiano de trabalhadoras domésticas e donas de casa no Triângulo Mineiro (1950-2005)**. 2006. Tese (Doutorado em História Social) PUC-SP, São Paulo, 2006.

GUIMARÃES, Nadya Araujo. A Igualdade Substantiva e os Novos Desafios nas Relações de Gênero no Trabalho. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 639-643, jun. 2016.

GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da (org.) **A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil**. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

GONÇALVES, Terezinha. Crossroads of empowerment: The organisation of women domestic workers in Brazil. **IDS Bulletin**, v. 41, n. 2, p.62-69, 2010.

GOUVEIA, Aparecida Joly. O trabalho do menor - necessidade transfigurada em virtude. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n.44, p.55-62, Fev./1983.

GUTIERREZ-RODRIGUEZ, Encarnacion. Domestic work-affective labor: On feminization and the coloniality of labor. **Women's Studies International Forum**, v. 46, p. 45-53, 2014.

COLLINS, Patricia Hill. Intersectionality's Definitional Dilemmas. **Annual Review of Sociology**, v. 41, n.3, p. 1-20, 2015.

HOBBSBAWM, Eric. **Mundos do Trabalho**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

JÚNIOR, Nelson Tomelin Tomelin; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha. Processos trabalhistas, cultura e natureza (Amazônia, décadas de 1970 e 1980). **Fênix-Revista de História e Estudos Culturais**, 2019, 16.1: 1-27.

MARX, Karl. **Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política: livro I**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.



MARX, Karl. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011.

LÖWY, Michael. “A contrapelo”. A concepção dialética da cultura nas teses de Walter Benjamin (1940). **Lutas sociais**, n. 25-26, p. 20-28, 2011.

MATOS, Maria Izilda. Do público para o privado: Redefinindo espaços e atividades femininas (1890-1930). **Cadernos Pagu**, n. 4, p. 97-115, jan. 2008.

MONTENEGRO, Antonio T. Trabalhadores rurais e justiça do trabalho em tempos de regime civil-militar. In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da (org.) **A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil**. Campinas: Editora Unicamp, 2013, pp. 303-348.

MUNAKATA, Kazumi. **A legislação trabalhista no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

PERROT, Michelle. **As mulheres e os silêncios da história**. Bauru: EDUSC, 2005.

REIS, Daniel Aarão. Ditadura militar, esquerdas e sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, 16(2), jul/ dez. 1990.

SILVA, Fernando Teixeira. **Trabalhadores no Tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964**. São Paulo: Alameda, 2016.

SILVA, Marcos Antonio da (org.). **Brasil, 1964/1968: a ditadura já era ditadura**. São Paulo: LCTE Editora, 2006.

SILVA, Maria Sângela de Sousa Santos. Dissídios individuais nas juntas de conciliação e julgamento de Fortaleza (1946-1964). **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª REGIÃO**, v. 34, n.34, p. 51-102, 2011.

SMITH, Peggie. Organizing the unorganizable: Private paid household workers and approaches to employee representation. **North Carolina Law Review**, v.79, n.1, p.45-110, 2000.

SOUZA-LOBO, Elisabeth. **A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

THOMPSON, Edward. P. **Miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.